

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**Do Processo n.º 8110.2017/0000277-5**  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA  
**ASSUNTO:** Aquisição de 03 (três) Projetores Multimídia para serem utilizados nos cursos oferecidos pela Fundação Paulistana. Pregão Eletrônico.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos Municipais nº. 44.279/2003 e nº 46.662/2005, as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, e demais normas complementares, bem como demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação (Parecer FUNDATEC/AJ n.º 5007597) APROVO a minuta do edital anexa sob o Documento SEI n.º 5007044 e AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de 03 (três) Projetores Multimídia para serem utilizados nos cursos oferecidos pela Fundação Paulistana, conforme pedido de compras realizado pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura e descrito através do Documentos SEI n.ºs 4956059 .

II - Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 13/Fundação Paulistana/2017.

**Processo n.º 8110.2017/0000274-0**  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Aquisição de licença para utilização de software para processamento de textos, planilhas e desenvolvimento de apresentações pelo período de 12 (doze) meses para uso em 26 (vinte e seis) computadores da Fundação Paulistana. Pregão eletrônico. Escolha da suíte Office 365. Possibilidade da escolha de marca.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos Municipais nº. 44.279/2003 e nº 46.662/2005, as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, e demais normas complementares, bem como demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação (Parecer FUNDATEC/AJ n.º 5020433) e justificativa elaborada pela Supervisão de Administração 4987562 APROVO a minuta do edital anexa sob o Documento SEI n.º 4980494 e AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de licença para utilização de pacote de software Office 365 para processamento de textos, planilhas e desenvolvimento de apresentações pelo período de 12 (doze) meses para uso em 26 (vinte e seis) computadores da Fundação Paulistana.

II - Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 13/Fundação Paulistana/2017.

**DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PROCESSO N.º 2016-0.019.187-4**

1. À vista dos elementos que instruem o processo, retiratífico o despacho de folhas nº 88 e 89, publicado no D.O.C. de 06/10/2017, página nº 09, que trata das “despesas de exercícios anteriores”, para:

Onde se lê: “Autorizo a emissão das correspondentes Notas de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 79.10.14.22.4.3013.6178.33.90.92.00.00, no valor de R\$ 2.708,12 (dois mil, setecentos e oito reais e doze centavos), respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;”

Leia-se: “Autorizo a emissão das correspondentes Notas de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 79.10.14.244.3013.6178.33.90.92.00.00, no valor de R\$ 2.708,12 (dois mil, setecentos e oito reais e doze centavos), respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;”

**PROCESSO N.º 6074.2017/0000392-5**

Assunto: Autorização para abertura da Licitação modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Centro de Acolhimento Casa Helenira de Souza Nazareth mantida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

1 - À vista das informações e documentos contidos no presente o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, pela delegação a mim conferida pela Portaria nº 095/2017-SMDHC, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Centro de Acolhimento Casa Helenira de Souza Nazareth mantida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

2 - O recurso destinado à referida despesa será suportado pela dotação orçamentária nº 79.10.14.244.3013.6.178.3.3.90.30.00.00 no presente exercício, conforme informação constante dos autos.

3 - DESIGNO como Pregoeira a Sra. Marcia Cristine Osterlein Barbosa, para processar a presente licitação, de acordo com a Portaria nº 017/2017-SMDHC.

**PROCESSO N.º 2017-0.090.506-2**

Auração preliminar

1. Trata o presente de apuração preliminar instaurada para apuração de possível responsabilidade de servidor (indeterminado) no furto qualificado, que ocorreu em 28/05/2017 no Centro de Referência e Promoção da Igualdade Racial – Cidade Tiradentes, conforme o Boletim de Ocorrência nº 5264/2017.

Diante da manifestação da Comissão de Apuração Preliminar – CAP constituída pela Portaria nº 78/SMDHC/2017, determino o **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, com base no artigo 102, II, do Decreto Municipal nº 43.233/03, ante a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada.

**PROCESSO N.º 2016-0.039.215-2**

SMDHC - Recurso administrativo – Prestação de Contas – Termo de Convênio nº 001/2016/SMPM – Associação de Mulheres da Zona Leste – Amzol

I – Em vista dos elementos constantes no presente processo, em especial da decisão de fls. 1477/1492 proferida pelo Setor de Prestação de Contas, bem como do parecer da Assessoria Jurídica às fls. retro, que acolho, e em atendimento ao contido no art. 32 da Portaria Intersecretarial nº 006/SF/SEMPLA/2008, RECEBO o recurso de fls. 1477/1492, ofertado pelo Convenente **Associação de Mulheres da Zona Leste – Amzol**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.999.492/0001-98, posto que tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e mantenho a glosa no valor total de R\$ 80.394,42 (oitenta mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA INTERSECRETARIAL N.º 02/2017 SMPED-GAB E SMC-GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para estudo de implantação de acessibilidade arquitetônica e comunicacional em eventos culturais sob a competência da Prefeitura de São Paulo.**

**CID TORQUATO JUNIOR**, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e **ANDRÉ STURM**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED conduzir ações governamentais voltadas à realização das articulações entre os órgãos da Prefeitura de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI;

**CONSIDERANDO** a observância das normas de acessibilidade arquitetônica e comunicacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração entre as equipes, agregando esforços no entendimento da matéria atinente a cada área.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho para realizar estudos visando alinhar aplicações dos conceitos de acessibilidade aos equipamentos e eventos culturais no âmbito de atuação da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência:
  1. Alessandro de Aguiar Freitas – RF nº 812.782.4
  2. Renata Belluzzo Borba – RF nº 779.759.1
  3. Juliana Westmann Del Poente – RF nº 822.223.1
  4. Paula Pereira Ferrari – RF nº 843.904.4
  5. Myrna dos Santos Melo – RF nº 839.297.8
  6. Laila Dell Antonia Scarassati – RF nº 812.216.4
- II – Secretaria Municipal de Cultura:
  1. Gabrielle de Abreu Araújo – RF nº 838.380.4
  2. Vander Lins Gomes – RF nº: 838.707.9
  3. André Renato Lavesso Mendes – RF nº 839.282.0
  4. Sylvia Monasterios – RF nº 839.700.7

Artigo 3º - A SMPED e a SMC poderão convidar terceiros para compor o grupo, os quais atuarão na qualidade de colaboradores.

Artigo 4º - O Grupo de trabalho deverá apresentar relatório, em até 60 (sessenta) dias, que contemple a acessibilidade nos eventos culturais da Prefeitura de São Paulo.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 44/2017/SMPED/GAB**

**TEXTOFLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 29/SMPED/GAB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Permanente, integrada pelos membros abaixo relacionados, para emitir parecer conclusivo, devidamente fundamentado, quando da contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do dispositivo no artigo 25, inciso II e § 1º, e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as disposições contidas nos artigos 13 a 15 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

- Antonia Eleni Atsalakis – RF nº 823.491.4
  - Bernadete de Araujo Carney – RF nº 660.177.4
  - Renata Beluzzo Borba – RF nº 779.759.1
  - Paula Pereira Ferrari – RF nº 843.904.4
  - Laila Sankari de Camargo Rosa – RF nº 501.211.2
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 03/SMPED/2016.

**GESTÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA n.º 103/SMG/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em face do disposto no § 3º do artigo 1º do Decreto nº 52.091, de 19 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As contratações de prestação de serviços de transporte deverão obedecer as seguintes formas:

- I - o agenciamento de transporte por aplicativo, nos casos previstos no Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017;
- II - o gerenciamento de transporte;
- III - a locação de veículos, com ou sem condutor.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Portaria, considera-se: I - o agenciamento de transporte por aplicativo, nos casos previstos no Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017, somente para os veículos pertencentes aos Grupos “B” e “C”, conforme especificado no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990 e alterações;

II - o gerenciamento de transporte: a prestação de serviços na qual o veículo e seu respectivo condutor devem ser previamente chamados ou agendados pela unidade contratante, quando necessária a sua utilização, para cumprir itinerário predeterminado, não permanecendo em disponibilidade em período integral para atendimento da referida unidade, aplicando-se somente para os veículos pertencentes aos Grupos “C”, “D1” e “D4”, conforme especificado no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990 e alterações;

III - a locação de veículos com condutor: prestação de serviços na qual o veículo e o condutor estão em disponibilidade integral para atendimento da unidade contratante, inclusive permanecendo no local da unidade, e aplica-se aos veículos pertencentes a quaisquer grupos especificados no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990 e alterações;

IV - a locação de veículos sem condutor: prestação de serviços na qual o veículo está em disponibilidade integral para atendimento da unidade contratante, para os veículos pertencentes a quaisquer grupos especificados no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990 e alterações.

**Art. 2º** Considerando que os serviços de locação de veículos demandam, por sua natureza, execução em estado de subordinação e dependência, fica vedada a participação em licitação e a contratação pela Administração de cooperativas para sua execução.

Parágrafo único. Fica permitida a participação em licitação e a contratação pela Administração de cooperativas para a prestação de serviços de gerenciamento ou agenciamento de transporte.

**Art. 3º** Deverão ser contratados pela forma de gerenciamento de transporte os serviços:

I - de transporte individual de servidores em que houver necessidade comprovada de pelo menos uma das seguintes hipóteses:

- a) identificação visual no veículo do brasão da Prefeitura do Município de São Paulo, objetivando conferir maior segurança aos servidores em áreas de risco;

b) necessidade de permanência do veículo no local para manter a segurança do servidor enquanto este executa atividades que possam expô-lo a risco;

- II - transporte de cargas.
- § 1º Os serviços de gerenciamento de transportes poderão:
  - I - ter modelo de cobrança baseado no seu uso efetivo, seja esse uso medido por quilometragem, diários ou por horas;
  - II - ser solicitados em cores específicas;
  - III - prever que o veículo aguarde o servidor no local de execução de suas atividades até o momento de seu retorno;
- § 2º A definição do itinerário das viagens, nos serviços de gerenciamento de transporte, deverá ser realizada via aplicativo Web ou Mobile fornecido pela contratada, com registro eletrônico de, no mínimo, as seguintes informações relativas a cada uma das viagens:

- I - código identificador da corrida, sendo um valor numérico único para cada corrida realizada;
- II - endereço de origem e destino final, com todos os pontos de paradas intermediários realizados por solicitação da unidade contratante, quando houver;
- III - quilometragem total percorrida;
- IV - horário de início e encerramento da viagem;
- V - registro funcional do servidor transportado, bem como seu respectivo órgão de trabalho;
- VI - placa do veículo e nome do condutor;
- VII - motivo da viagem.

§ 3º As informações das viagens que tratam o § 2º deste artigo serão destinadas à unidade contratante, devendo a contratada fornecer o relatório completo dessas viagens mensalmente, ou quando solicitado, sempre em formato eletrônico e legível por software de edição de planilhas.

**Art. 4º** Deverão ser contratados pela forma de locação, com ou sem condutor, os veículos:

- I - que prestem serviços de transporte individual de cidadãos;
- II - que tenham por objeto serviços de acompanhamento do Prefeito em suas atividades oficiais;
- III - disponibilizados para prestação dos serviços dos Conselhos Tutelares;
- IV - dos Grupos “A” e “B”, respeitados os limites quantitativos estabelecidos no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990 e alterações, autorizados a utilizar placas autolacradas;
- V - destinados a atender as áreas localizadas na zona rural de São Paulo, definidas no Mapa 1A, especificado no artigo 383, inciso I, alínea “b” da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico.
- VI - à serviço da Defesa Civil do Município;
- VII - da frota da Guarda Civil Metropolitana.

**Art. 5º** Os casos previstos nos artigos 3º e 4º desta Portaria deverão ser encaminhados, previamente à licitação, para a Divisão de Gestão da Frota Veicular, da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, para conhecimento e eventual correção do enquadramento da contratação nas condições estabelecidas neste ato e verificação da observância da quantidade máxima de veículos, fixada no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. As Secretarias, Prefeituras Regionais e demais órgãos que não estão relacionados no Anexo Único desta Portaria deverão enviar seus pedidos e justificativas referentes à utilização de veículos do grupo “C” para a Secretaria Municipal de Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, para deliberação e fixação do quantitativo autorizado.

**Art.6º** Serão contratados pela forma de agenciamento de transporte por aplicativo, mediante a utilização da Ata de Registro de Preços formalizada pela Secretaria Municipal de Gestão, os serviços de transporte individual de agentes públicos, exceto:

- I - os serviços previstos nos artigos 3º e 4º desta Portaria;
- II - os serviços que embora não enquadrados nas hipóteses de gerenciamento ou locação previstas nesta Portaria, mediante prévia e específica solicitação da unidade executante, e deliberação da Secretaria Municipal de Gestão, sejam autorizados a não se subordinar ao modelo de agenciamento por aplicativo, em virtude de sua natureza, peculiaridade, economicidade, periodicidade ou outros motivos devidamente comprovados.

§1º. Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, os serviços deverão adotar a forma de gerenciamento de transporte, ressalvado modelo diverso autorizado expressamente pela Secretaria Municipal de Gestão.

§2º. Não havendo autorização da Secretaria Municipal de Gestão, o requerimento formulado, devidamente instruído, será submetido à Junta Orçamentário-Financeira – JOF, para deliberação final.

**Art.7º** Os contratos vigentes poderão ser prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 06 (seis) meses, em quantitativo suficiente para evitar solução de continuidade dos serviços, objetivando permitir a conclusão de nova licitação nos moldes previstos nesta Portaria.

**Art. 8º** As novas licitações e as licitações em andamento que devem obedecer ao modelo previsto no artigo 3º desta Portaria poderão prosseguir na forma como foram processualmente instruídas, sendo que os contratos delas decorrentes deverão ser firmados com vigência de até 06 (seis) meses, com previsão de resolução por ocasião da formalização de nova contratação adequada às disposições deste ato.

**Art.9º** Ficam delegadas ao Secretário Executivo Adjunto desta Pasta as competências da Secretaria Municipal de Gestão fixadas no Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017 e nesta Portaria.

**Art.10** Ficam convalidadas todas as autorizações e indeferimentos de pedidos de locação de veículos, nos termos do Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017, formalizadas pelo Secretário Executivo Adjunto desta Pasta.

**Art. 11** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 66/SMG/2017.

**Anexo Único da Portaria n.º 103/SMG/2017 – Quantidade máxima de veículos tipo “C” autorizados a se manter pelo regime de gerenciamento ou locação, segundo Secretaria/Prefeitura Regional Quantidade Autorizada**

CGM	1
PGM	0
PR-Aricanduva	3
PR-Brasília	6
PR-Butantã	5
PR-Campo Limpo	7
PR-Casa Verde	4
PR-Cidade Tiradentes	3
PR-Ermelino Matarazzo	3
PR-Ipiranga	4
PR-Itaim Paulista	0
PR-Jaçanã/Tremembé	3
PR-Lapa	2
PR-M’Boi Mirim	4
PR-Mooca	5
PR-Parelheiros	5
PR-Penha	4
PR-Perus	6
PR-Pinheiros	0
PR-Pirituba	5
PR-São Mateus	4
PR-São Miguel	4
PR-Sapopemba	4
PR-Sé	6
PR-Socorro	4
PR-Vila Mariana	0
PR-Vila Prudente	4
SEME	7
SF	0
SGM/SECOM	6
SMDHC	2
SMDP	0

SME/CODAE	0
SME/DRE-BT	2
SME/DRE-CL	4
SME/DRE-CS	4
SME/DRE-FB	2
SME/DRE-G	3
SME/DRE-IP	2
SME/DRE-IQ	2
SME/DRE-JT	2
SME/DRE-MP	3
SME/DRE-PE	2
SME/DRE-PJ	3
SME/DRE-SA	2
SME/DRE-SM	3
SME/GAB	4
SMIT	0
SMPED	0
SMPR	27
SMTE	11
SMSO	6
SMUL	3
SVMA	9

**6013.2017/0001075-9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** - Eliminação de processos encerrados pela Divisão do Arquivo Administrativo – Tendo em vista os elementos constantes do presente processo, **AUTORIZO**, consoante a previsão do artigo 4º, II, da Portaria nº 46/SMG/2017, a eliminação de documentos, objetos da Relação de Eliminação de Documentos nº 8/2017 (3624162) e da lista de (nº 3624913), pela Divisão do Arquivo Administrativo, da Coordenação de Gestão Documental – CGDOC desta Pasta, por sua competência prevista no artigo 2º do Decreto nº 42.431, de 25 de setembro de 2002, com a aprovação da minuta (de nº 4404479) de edital para dar ciência sobre esta eliminação.

**6013.2017/0001363-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** - Imóvel municipal incorporado ao patrimônio público por força de herança vacante – Edifício Marambaia, Rua Barão de Tatuí nº 109– apartamento 71, Vila Buarque – despesas condominiais – cancelamento de saldo de empenho – À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenação de Administração e Finanças – CAF (4929584), **AUTORIZO** o cancelamento de saldo da nota de empenho nº 31.881/2017, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), emitido em favor do Condomínio Edifício Marambaia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.104.134/0001-32, onerando a dotação nº 37.10.04.122.3024.2574.3.3.90.39.00.00, para o pagamento de despesas condominiais.

**6013.2017/0001410-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** - Imóvel municipal incorporado ao patrimônio público por força de herança vacante – Rua Conselheiro Nébias nº 719, Edifício General Rondon – apartamento 502, Santa Cecília – despesas condominiais – cancelamento de saldo de empenho – À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a manifestação da Coordenação de Administração e Finanças – CAF (4928670), **AUTORIZO** o cancelamento de saldo da nota de empenho nº 31.904/2017, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), emitido em favor do Condomínio Edifício General Rondon, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.462.668/0001-80, onerando a dotação nº 37.10.04.12.2.3024.2574.3.3.90.39.00.00, para o pagamento de despesas condominiais.

**6013.2017/0001746-0 - SMG/CAF** - Cancelamento parcial de saldo de empenho. Herança vacante. Espólio de Gabriela Hovath - Condomínio Edifício Diana - Rua Sena Madureira, 1123, apto. 153, Vila Clementino. – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Coordenação de Administração e Finanças – CAF (4920368) desta Pasta, **AUTORIZO** o cancelamento parcial da nota de empenho nº 31.873, que onera a dotação n. 37.10.04.122.3024.25743.3.90.39.00.00, emitida em favor do Condomínio Edifício Diana, inscrito no CNPJ sob o nº 58.413.048/0001-01, para dela subtrair o montante de R\$ 1200,00, prescindíveis para a cobertura das despesas decorrentes do pagamento de taxas condominiais do imóvel sito à rua Sena Madureira, n. 1123, apto 153, Vila Clementino.

**6013.2017/0001606-4 - JIDE CAR RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA** - Intenção de doação nos termos do Edital de Chamamento Público nº02/2017 – SMG.G. – À vista dos elementos de convicção contido neste processo, **AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 1º e 2º do Decreto 04.384, de 3 de abril de 2001, o recebimento em doação dos serviços ofertados pela JIDE CAR RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/MF sob nº 96.212.261/0001-44, tendo por objeto os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, para 1.500 (um mil e quinhentos) veículos a serviço da Prefeitura do Município de São Paulo, incluindo, ainda, os serviços de instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, cumulados com o comodato, pelo mesmo interregno, de 1.500 (um mil e quinhentos) equipamentos de rastreamento e monitoramento “R12”, com tecnologia GPS/GPRS e Rádio Frequência;

II - Indico como gestor dos serviços ora oferecidos em doação o servidor LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA, RF 841.134.4.  
**6013.2017/0000078-8 - TERESA PARIS BARREIRO** - Pagamento auxílio funeral - **DEFIRO**, nos termos do artigo 125 da Lei Municipal n. 8.989/79, regulamentado pelo Decreto n. 17.616/81, de acordo com o artigo 9. do Decreto n. 57.578, de 13 de janeiro de 2017 e Comunicado n. 115/09-DRH/SMG, em nome de Teresa Paris Barreiro, CPF/MF n.264.246.158-06, Auxílio Funeral no valor de R\$ 2.826,04 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), onerando a dotação 28.13.11.33.1.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

**6013.2017/0000744-8 - EBE GIOVANNA ROSA ZAMPANO GUARIGLIA** - Pagamento auxílio funeral - **DEFIRO**, nos termos do artigo 125 da Lei Municipal n. 8.989/79, regulamentado pelo Decreto n. 17.616/81, de acordo com o artigo 9. do Decreto n. 57.578, de 13 de janeiro de 2017 e Comunicado n. 115/09-DRH/SMG, em nome de Ebe Giovanna Rosa Zampano Guariglia, CPF/MF n.154.078.388-00, Auxílio Funeral no valor de R\$ 5.508,53 (cinco mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos), onerando a dotação 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

**6013.2017/0000918-1 - LUCIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO** - Pagamento auxílio funeral - **DEFIRO**, nos termos do artigo 125 da Lei Municipal n. 8.989/79, regulamentado pelo Decreto n. 17.616/81, de acordo com o artigo 9. do Decreto n. 57.578, de 13 de janeiro de 2017 e Comunicado n. 115/09-DRH/SMG, em nome de Luciane Pereira da Conceição, CPF/MF n.142.870.598-83, Auxílio Funeral no valor de R\$ 3.233,68 (três mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), onerando a dotação 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.